

Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 01/04/2015, às 14:35:19, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 74/2014 com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE ARTESANATO, DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 12 destinado a

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10704 SARUHASHI CIA LTDA - EPP

CNPJ: 76.940.154/0001-25

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
10704	SARUHASHI CIA LTDA - EPP	Sim		5.980,9500

Código	Descrição do Material	Qty Cotada
311138715	PANO DE PRATO LISO	150,000
311138716	PANO DE PRATO PARA BORDAR	100,000
311138717	SACO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO	250,000
311138718	TOALHAS DE BOCA PARA BORDAR - CORES VARIADAS	250,000
311138719	TOALHAS DE ROSTO PARA BORDAR - CORES VARIADAS	100,000
311138720	TOALHAS DE BANHO PARA BORDAR - CORES VARIADAS	100,000
311138721	PELÍCULA MÁGICA PARA PATCHWORK	50,000
311138722	TECIDO PARA PATCHWORK - TRICOLINE 100% ALGODÃO (Estampados vermelho, floral, preto, verde, azul, bolinha, cores variadas, desenhos, tecido liso: preto, branco, bege).	60,000
311138723	TECIDO PARA FRALDA BRANCA	30,000
311138724	TECIDO PIQUET BRANCO	20,000
311138725	TECIDO ALGODÃO CRU	20,000
311138726	TECIDO LONITA	20,000
311138727	TECIDO - JUTA	10,000
311138728	TECIDO XADREZ PARA BORDAR	15,000
311138729	TECIDO ETAMINE BRANCO - 100% ALGODÃO	30,000
311138730	TECIDO VAGONITE BRANCO - 100% ALGODÃO	10,000
311138731	TECIDO FELTRO COR (BRANCO, PRETO, ROSA, AZUL, VERDE, VERMELHO, BEGE, AMARELO, LARANJA, MARROM) SENDO 5 M DE CADA COR.	50,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor Registro (R\$)
1	SARUHASHI CIA LTDA - EPP	5.980,9500	

O licitante SARUHASHI CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SARUHASHI CIA LTDA - EPP pelo valor de R\$ 5.980,9500 (cinco mil novecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



LOTE 2

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
10704	SARUHASHI CIA LTDA - EPP	Sim		1.059,8800

Edital de Pregão Presencial N° 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Código	Descrição do Material	Quantidade
311138732	AGULHA PARA PONTO RUSSO N° 12	10,000
311138733	AGULHA PAR APONTO RUSSO N° 20	10,000
311138734	AGULHA DE MAQUINA N° 11	20,000
311138735	AGULHA DE MAQUINA N° 14	10,000
311138736	AGULHA PARA COSTURAR LÃ	10,000
311138737	AGULHA DE CROCHE N° 3 MM	10,000
311138738	AGULHA DE CROCHE N° 3,5 MM	10,000
311138739	AGULHA DE CROCHE N° 4 MM	10,000
311138740	AGULHA DE CROCHE N° 1,75 MM	10,000
311138741	AGULHA DE CROCHE N° 5 MM	10,000
311138742	AGULHA DE CROCHE N° 2,5 MM	10,000
311138743	AGULHA DE TRICO N° 2	5,000
311138744	AGULHA DE TRICO N° 3	3,000
311138745	AGULHA DE TRICO N° 4	3,000
311138746	AGULHA DE TRICO N° 8	3,000
311138747	AGULHA PARA COSTURA	20,000
311138748	BARBANTE COR CRU N° 6	5,000
311138749	BARBANTE COR VERDE N° 6	5,000
311138750	BARBANTE COR VERMELHA N° 6	5,000
311138751	BARBANTE COR PINK N° 6	5,000
311138752	BARBANTE COR LARANJA N° 6	5,000
311138753	LINHA PARA COSTURA (CONE) BRANCA	10,000
311138754	LINHA PARA COSTURA (CONE) PRETA	5,000
311138755	LINHA PARA COSTURA (CONE) VERMELHA	5,000
311138756	LINHA PARA COSTURA (CONE) AZUL/CLARO E ESCURO	5,000
311138757	LINHA PARA COSTURA (CONE) AMARELA	5,000
311138758	LINHA PARA COSTURA (CONE) MARROM	5,000
311138759	LINHA PARA COSTURA (CONE) VERDE/CLARO E ESCURO	5,000
311138760	LINHA PARA COSTURA (CONE) BEGE	5,000
311138761	LINHA PARA CROCHE ROSA UND. COM 1000 MT	5,000
311138762	LINHA PARA CROCHE BRANCA UND. COM 1000 MT	5,000
311138763	LINHA PRA CROCHE VERDE UND. COM 1000 MT	5,000
311138764	LINHA PARA CROCHE VERMELHA UND. COM 1000 MT	5,000
311138765	LINHA PARA CROCHE AZUL UND. COM 1000 MT	5,000
311138766	LINHA PARA CROCHE AMARELA UND. COM 1000 MT	5,000
311138767	LINHA PARA CROCHE PRETA UND. COM 1000 MT	5,000
311138768	LINHA PARA CROCHE MARROM UND. COM 1000 MT	5,000
311138769	LINHA PARA CROCHE CINZA UND. COM 1000 MT	5,000
311138770	LINHA PARA CROCHE MESCLADA DE VARIAS CORES UND. COM 1000 MT	5,000
311138771	LINHA PARA PASSAR BICO AMARELA UND. COM 100 GRAMAS	5,000
311138772	LINHA PARA PASSAR BICO ROSA UND. COM 100 GRAMAS	5,000
311138773	LINHA PARA PASSAR BICO VERDE UND. COM 100 GRAMAS	5,000
311138774	LINHA PARA PASSAR BICO VERMELHA UND. COM 100 GRAMAS	5,000
311138775	LINHA PARA PASSAR BICO AZUL UND. COM 100 GRAMAS	5,000
311138776	LINHA PARA PASSAR BICO PRETA UND. COM 100 GRAMAS	5,000
311138777	LINHA PARA PASSAR BICO MARROM UND. COM 100 GRAMAS	5,000
311138778	LINHA PARA PASSAR BICO CINZA UND. COM 100 GRAMAS	5,000
311138779	LINHA PARA PASSAR BICO BRANCA UND. COM 100 GRAMAS	5,000



Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SARUHASHI CIA LTDA - EPP	1.059,8800	

O licitante SARUHASHI CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor SARUHASHI CIA LTDA - EPP pelo valor de R\$ 1.059,8800 (um mil e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 3

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
10704	SARUHASHI CIA LTDA - EPP	Sim		1.547,9900

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
311138780	<u>ROLO DE FITAS DE CETIM Nº 00 CORES VARIADAS (VERDE CLARO E ESCURO, VERMELHA, AZUL CLARO E ESCURO, PRETA, BRANCA, PINK, AMARELA, ROSA BEBE, LARANJA, ROXO) UND. COM 10 METROS.</u>	12,000
311138781	<u>ROLO DE FITAS DE CETIM Nº 01 CORES VARIADAS (VERDE CLARO E ESCURO, VERMELHA, AZUL CLARO E ESCURO, PRETA, BRANCA, PINK, AMARELA, ROSA BEBE, LARANJA, ROXO) UND. COM 10 METROS.</u>	12,000
311138782	<u>ROLO DE FITAS DE CETIM Nº 02 CORES VARIADAS (VERDE CLARO E ESCURO, VERMELHA, AZUL CLARO E ESCURO, PRETA, BRANCA, PINK, AMARELA, ROSA BEBE, LARANJA, ROXO) UND. COM 10 METROS.</u>	12,000
311138783	<u>ROLO DE FITAS DE CETIM LARGA DE CORES VARIADAS Nº 5 - UND. COM 10 METROS.</u>	10,000
311138784	<u>ROLO DE VIÉS NAS CORES VARIADAS E ESTAMPADAS DE 35 MM - UND. COM 20 METROS.</u>	15,000
311138785	<u>BORDADO INGLES COM 15 CM LARGURA - COR BRANCA (MODELOS DIFERENTES).</u>	100,000
311138786	<u>PASSA FITA BRANCA</u>	100,000
311138787	<u>RENDA ESTREITA COR (BRANCA, ROSA, AMARELA, AZUL E VERDE) ROLO COM 10 METROS.</u>	5,000
311138788	<u>ELASTICO Nº 12 PACOTE COM 10 METROS</u>	5,000
311138789	<u>SIANINHA LARGA COR (VERMELHO, AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE, LARANJA, PRETA, BRANCA, MARROM, CINZA, LILAS MESCLADA) ROLO DE 50 METROS.</u>	15,000
311138790	<u>SIANINHA ESTREITA COR (VERMELHO, AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE, LARANJA, PRETA, BRANCA, MARROM, CINZA, LILAS, MESCLADA) ROLO DE 50 METROS.</u>	15,000
311138791	<u>TNT - CORES A DECIDIR - ROLO DE 50 METROS</u>	5,000
311138792	<u>BOTOES SIMPLES E DECORATIVOS (FLORES, CORACAO, OBJETOS, ANIMAIS...) DIVERSOS MODELOS.</u>	1000,000
311138793	<u>PEROLA BRANCA PARA BORDAR</u>	0,500
311138794	<u>PEROLA BEGE PARA BORDAR</u>	0,500
311138795	<u>BASTIDOR COM EMENDA</u>	15,000
311138796	<u>FITA METRICA -</u>	10,000
311138797	<u>ABRIDOR DE CASA -</u>	10,000
311138798	<u>PLACA DE CORTE DE PATCHWORK TAMANHO 60X45 CM</u>	1,000
311138799	<u>CORTADOR CIRCULAR 40 MM</u>	1,000
311138800	<u>LAMINA CIRCULAR 45 MM</u>	10,000
311138801	<u>REVISTA PARA ARTESENATO</u>	10,000
311138802	<u>PLUMANTE SILICONADO PARA ENCHIMENTO</u>	10,000
311138803	<u>MANTA ACRILICA SILICONADA</u>	20,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SARUHASHI CIA LTDA - EPP	1.547,9900	

O licitante SARUHASHI CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor SARUHASHI CIA LTDA - EPP pelo valor de R\$ 1.547,9900 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

**LOTE 4**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei nº 520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
10704	SARUHASHI CIA LTDA - EPP	Sim		781,7500

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
311138804	<u>PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0</u>	10,000
311138805	<u>PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 2</u>	10,000
311138806	<u>PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 4</u>	10,000
311138807	<u>PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6</u>	10,000
311138808	<u>PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8</u>	10,000
311138809	<u>COLA PARA TECIDO UND. COM 250 GRAMAS</u>	10,000
311138810	<u>TINTA (BRANCA, AZUL, AMARELA, VERMELHO, VERDE, ROSA)</u> <u>Tinta para Tecido Expansível</u>	30,000
311138813	<u>TINTA DIMENSIONAL 3D - PARA TECIDO. CORES METALICAS COR (VERMELHO, VERDE, PRATA, DOURADO, AZUL)</u>	25,000
311138811	<u>TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO COM GLITER (VERMELHO, VERDE, PRETA, DOURADO, AZUL)</u>	25,000
311138812	<u>TINTA PARA TECIDO POTES COM 250 ML NAS CORES: CLAREADOR, BRANCA, AMARELO PELE, AZUL, MAR, SALMAO, AMARELO LIMAO, AZUL, MARINHO, AMARELO OURO, VERMELHO VIVO, ROSA CHA, AZUL, CERULEO, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, VERDE PINHEIRO, OCRE OURO, SIENA NATURAL, SEPIA, CINZA LUNAR, PRETO.</u>	60,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SARUHASHI CIA LTDA - EPP	781,7500	

O licitante SARUHASHI CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste Pregão Presencial o fornecedor SARUHASHI CIA LTDA - EPP pelo valor de R\$ 781,7500 (setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Deu-se início a abertura do certame do pregão 12/2015, e foi informado pela pregoeira que somente uma empresa enviou através do correio a documentação envelopes A e B, para participação do certame. Sendo assim foi dado início a abertura do envelope de proposta de preços; e em seguida a abertura do envelope de habilitação, onde foi confirido pela pregoeira, estando tudo de acordo com o que foi solicitado no edital.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:36 horas do dia 1 de Abril de 2015, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Miriam de Souza Barbosa Lemes  Pregoeiro

Robson da Silva Reis  Equipe de Apoio

Flávio Miquel da Silva  Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes  Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 031/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA SARUHASHI CIA LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa SARUHASHI CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.940.154/0001-25, com sede a Rua Sergipe, nº 1095, Bairro Centro, na cidade de Londrina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor SERGIO WATARU SARUHASHI, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 12/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de materiais para oficinas de artesanato, desenvolvidas pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 12/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 9.370,57 (nove mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), referentes aos LOTES 1(um), 2(dois), 3(três) e 4(quatro) conforme a Ata de Julgamento de Propostas.

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(393) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família.

(453) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1760 – Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE COMPETE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



dentro das normas do objeto;

- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão as que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.5 do edital de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais efetivamente entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se estiverem em desacordo com o contrato.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência do Contrato de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;
- d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



exageradas no processo administrativo a que se refere;

m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando

inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

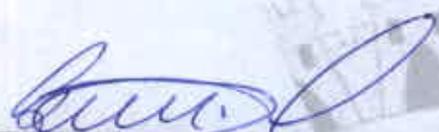


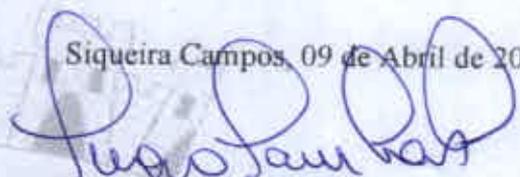
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

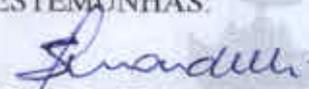
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 09 de Abril de 2015.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


SARUHASHI CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5


ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

